

**EDITAL 36/2017: RESULTADO FINAL DO EDITAL 34/2017 DE 06/10/2017**
**VAGAS PARA INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS MODALIDADES  
 TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA E RETORNO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE  
 CURSO SUPERIOR PARA O CAMPUS RIO DO SUL DO IFC**

O Diretor Geral do *Campus* Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições, homologa o RESULTADO FINAL do processo de ingresso aos cursos superiores através de Transferência Interna, Externa e Retorno de Portadores de Diploma de Curso Superior, abaixo relacionados, referente ao Edital nº 34/2017.

**1. DOS APROVADOS**

NOME DO CANDIDATO	CURSO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NO CURSO	FASE
Aline Cristina de Sant'Anna	Física	Aprovado(a)	1ª	3ª
Welinton Rodrigo Heidrich	Física	Aprovado(a)	2ª	3ª
Rafael Turnes Silveira	Computação	Aprovado(a)	1ª	7ª
Gustavo Henrique Mazzi	Computação	Aprovado(a)	2ª	7ª
Anderson Gustavo Toassi	Agronomia	Aprovado(a)	1ª	7ª
Lucas Eduardo Dalmagro	Agronomia	Aprovado(a)	2ª	7ª
Vinicius Petermann Benedicto	Agronomia	Aprovado(a)	3ª	5ª
Lucas Miglioli Hammes*	Agronomia	Desclassificado(a)	---	---
Ismael André Batista	Matemática	Aprovado(a)	1ª	5ª
Yana Cameron Vieira da Rosa	Matemática	Aprovado(a)	2ª	3ª
Gelvazio Camargo	Matemática	Aprovado(a)	3ª	5ª
Jessica Maria Koch Moratelli	Matemática	Aprovado(a)	4ª	5ª
Carlinhos Alves Ribeiro Junior	Mecatrônica	Aprovado(a)	1ª	3ª
Severino Gilmar Tavares da Silva	Mecatrônica	Aprovado(a)	2ª	3ª
Kimberly Vanessa da Hora Blum	Mecatrônica	Aprovado(a)	3ª	3ª
Giovanni da Silva Brandão	Mecatrônica	Aprovado(a)	4ª	3ª
Keith Scarlate de Freitas Ferreira	Mecatrônica	Aprovado(a)	5ª	3ª
Taiane Vitória Vieira Santos	Mecatrônica	Aprovado(a)	6ª	3ª

\*Desclassificado(a) de acordo com os artigos 4.1.2 e 5.4 do Edital 34/2017

**2. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**2.1** Os candidatos selecionados deverão comparecer no Setor de Registros Acadêmicos para efetivar sua matrícula no período de **30 e 31/10/2017**, nos horários e endereço constantes do Quadro 2, portando os seguintes documentos:

- 02 fotos 3x4 (recentes e iguais);
- Cópia acompanhada de original da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia acompanhada de original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia acompanhada de original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia acompanhada de original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
- Cópia acompanhada de original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Cópia acompanhada de original do Título de Eleitor, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos;

- h) Comprovante de quitação na justiça eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos, original ou emitida através do site:  
[http://www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao\\_eleitoral.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- i) Cópia acompanhada de original do Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola ou Declaração de uma unidade de saúde, no caso dos candidatos do **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- j) Cópia acompanhada de original do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos até 45 anos do **sexo masculino**;
- k) Se realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos e/ou documento de revalidação de estudos no Brasil (cópia acompanhada do original);
- l) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, cópia acompanhada de original da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;
- n) Cópia acompanhada de original de Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (ou dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), deverá apresentar também uma declaração simples do proprietário, afirmando o uso do imóvel pelo candidato;
- o) Declaração Negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei nº 12.089/2009, e que não estuda em instituições privadas utilizando Bolsa Prouni (Anexo II);
- p) Guia de transferência emitida pela instituição de origem (para os candidatos selecionados por transferência interna e externa).

<b>QUADRO 2</b>		
<b>LOCAL E HORÁRIOS PARA A MATRÍCULA DOS SELECIONADOS</b>		
<b>Cursos</b>	<b>Local</b>	<b>Horários</b>
<b>Agronomia</b>	<b>Unidade Sede - Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo.</b>	<b>08h às 11h30m</b>
<b>Ciência da Computação Física Matemática</b>	<b>Unidade Urbana - Rua Presidente Abraham Lincoln, 210, Jardim América.</b>	<b>08h às 11h30m</b>
<b>Engenharia Mecatrônica</b>	<b>Unidade Tecnológica - Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Progresso.</b>	<b>08h às 11h30m</b>

**2.2** A matrícula do candidato selecionado poderá ser efetivado por terceiros, devendo ser acompanhado de procuração simples (Anexo I) e de cópia de documento de identidade do procurador.

**2.3** Na falta de qualquer documento listado neste edital, o candidato não poderá efetuar a matrícula, perdendo o direito à vaga.

**2.4** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** As providências quanto à entrega da documentação são de inteira responsabilidade dos candidatos.

**3.2** Em qualquer época, mesmo após a matrícula no curso, o candidato que usar documentos e/ou informações falsas, bem como qualquer outro meio ilícito para atender às exigências deste processo, será eliminado.

**3.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os documentos referentes a este edital, bem como adendos, normas complementares e avisos oficiais.

**3.4** A matrícula em disciplinas e o início das aulas ocorrerão no 1º semestre letivo de 2018, de acordo com o calendário acadêmico a ser divulgado.

**3.5** Ao acadêmico que ingressar no Instituto Federal Catarinense mediante processo de transferência não será permitida mudança de curso ou habilitação.

**3.6** Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o candidato tenha sido inscrito.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2017.

*Original assinado*

---

RICARDO KOZOROSKI VEIGA  
Diretor Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

(ANEXO I)

**PROCURAÇÃO DIRETA – Matrícula para Edital de Transferência Interna, Externa e Retorno de Portadores de Diplomas de Cursos Superiores**

*Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:*

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado à: \_\_\_\_\_ Cidade:

\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_ Tel. Res ( ) \_\_\_\_\_ / Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

*Nomeio e constituo meu procurador(a):* \_\_\_\_\_

Portador da Cédula de identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado à: \_\_\_\_\_ Cidade:

\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_ Tel. Res ( ) \_\_\_\_\_ / Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

*A quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula para processo de transferência interna, externa ou retorno de portadores de diplomas de cursos superiores no:*

IFC - Campus \_\_\_\_\_ para o 1º semestre letivo de 2018, no

Curso: \_\_\_\_\_

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do(a) Procurador(a):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Procurador(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense

Instituto Federal Catarinense – IFC  
Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
www.ingresso.ifc.edu.br



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

(ANEXO II)

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos da Lei nº 12.089/2009, que no ato do cadastro para o Curso de \_\_\_\_\_ do IFC – Campus \_\_\_\_\_, não ocupo, na condição de estudante, vaga em outro Curso de Graduação do IFC, tampouco vaga em Curso(s) de Graduação de outra(s) Instituição(ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, nem como bolsista do PROUNI. Declaro, também, que tenho ciência de que não poderei ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, outra vaga em Curso de Graduação do IFC ou em Curso de Graduação de outra(s) Instituição (ões) Pública(s) de Ensino Superior, em todo o Território Nacional, até a conclusão do Curso de \_\_\_\_\_ do IFC, que ora me matriculo, salvo se houver o cancelamento de matrícula, por qualquer motivação pessoal ou legal, situação em que poderei ingressar em outra Instituição Pública de Ensino Superior, observado, sempre, o disposto na Lei nº 12.089/2009.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Nome do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): \_\_\_\_\_

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos): \_\_\_\_\_

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense

Instituto Federal Catarinense – IFC  
Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
www.ingresso.ifc.edu.br